

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO DO IMIGRANTE

Assunto: **PERDA E CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Processo: **08436.001708/2021-11**

Interessado: **RUBEN SERGIO VECCI – RNM: G4423590**

Considerando o disposto no art. 136, I, do Decreto nº 9.199/2017, portaria 8.166-DG/PF, e Portaria Interministerial nº 6, de 8 de março de 2018;

Informo acerca da instauração de **PROCEDIMENTO DE PERDA E CANCELAMENTO DE SUA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA** em razão de, em processo de confirmação das informações apresentadas, não houve a sua localização no endereço declarado bem como o desconhecimento de sua pessoa por parte do responsável pelo local declarado.

É possível a interposição de recurso a ser enviada por e-mail ou entregue fisicamente no endereço: Rua dos Andradas, 1878 – Bairro Santo Antônio, Uruguaiana/RS **no prazo máximo de 10 dias** a contar da data de recebimento ou publicação desta comunicação.

Para maiores informações entre em contato conosco pelo telefone ou WhatsApp (55) 3414-9040 ou no endereço informado acima.

**WESLEI RESENDE DE CARVALHO**

Agente de Polícia Federal  
NPA/DPF/UGA/RS



Documento assinado eletronicamente por **WESLEI RESENDE DE CARVALHO, Agente de Polícia Federal**, em 23/06/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).